



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde

**LEI Nº 2.887, DE 16 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.134,78

BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 126.134,78 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), para manutenção da Vigilância Epidemiológica:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.305.0203.2.024 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil Fonte Aplic. 05 126.134,78

TOTAL

126.134,78

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrá por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 126.134,78 (cento e vinte seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Julho de 2015.


BENEDITO BATISTA RIBEIRO
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito